



PROJETO DE LEI N° 025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º, CAPUT E § 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.961 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Art. 1º. Altera a ementa da Lei Municipal nº 1.961, de 05 de abril de 2022, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI O “CONCURSO ESCOLHA DAS SOBERANAS - RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Altera o art. 1º, *caput* e § 3º da Lei Municipal nº 1.961, de 05 de abril de 2022, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“[...]

Art. 1º Fica instituído o “Concurso Escolha das Soberanas - Rainha e Princesas do Município de Nova Esperança do Sul”.

[...]

§ 3º. O Concurso elegerá 03 (três) candidatas que representarão o Município no triênio relacionado, as quais serão escolhidas através de pontuação conforme regulamento elaborado pela Secretaria de Turismo, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Apoio as Micro e Pequenas Empresas.

[...]

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º,
CAPUT E § 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.961
DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.**

Encaminho a este Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa alterar a ementa e o artigo 1º, caput e § 3º da Lei Municipal nº 1.961, de 05 de abril de 2022.

A alteração pretendida visa realizar uma pequena adequação no texto da legislação já existente, que disciplina a respeito do concurso Escolha das Soberanas no Município de Nova Esperança do Sul, para que tenha melhor aplicabilidade prática.

Pretende-se, com isso, reparar equívoco identificado no texto da lei, que acabou por limitá-la quando de sua edição, e diante disso, fez-se necessário o ajuste almejado, mediante o encaminhamento deste projeto de lei a esta Casa, a fim de que os textos objeto de modificação passem a constar conforme determina o projeto anexo.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2025.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal**

